

4 — Documentos que acompanham a candidatura;
 4.1 — Curriculum profissional detalhado;
 4.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

5 — Envio de candidaturas: As candidaturas, identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade», devem ser enviadas para: rhumanos@isel.pt ou para Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

04 de março de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209413345

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso (extrato) n.º 3403/2016

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Clara Teixeira Gonçalves de Andrade, com a categoria de Assistente Operacional, carreira de Assistente Operacional, posição remuneratória 9 e nível remuneratório 9, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, cessou funções, por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de março de 2016.

07 de março de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209413459



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 440/2016

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 02.03.2016:

Ana Cristina Oliveira Duarte Botelho, Técnica Principal de Terapia Ocupacional, da Carreira de Diagnóstico e Terapêutica, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções públicas, em regime de trabalho subordinado, ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de ano letivo de 2015/2016, correspondendo a um total de 5 horas semanais.

03.03.2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209416253

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3404/2016

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo n.º 291.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., que cessou funções, por motivo de aposentação:

Maria do Carmo Pereira Marques Constante Rocha — Assistente Graduado Sénior — 2016/01/01.

Elisabete de Jesus Ferreira — Coordenador Técnico — 2016/01/01.

Maria Ângela Fernandes Rodrigues Nascimento — Assistente Operacional — 2015/02/01.

Maria Isabel Carreira Pereira Santos — Assistente Técnico — 2015/03/01.

7 de março de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209416245

Despacho (extrato) n.º 3785/2016

Por despacho de 03 de março de 2016, foi a Olga Sousa Ferreira Gil Pereira, enfermeira do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário de trabalho para 38 horas semanais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

7 de março de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209416261

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação n.º 441/2016

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., reunido a 3 de março de 2016, delibera:

1 — Ao abrigo dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos, constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, aplicáveis ao Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de fevereiro, delegar nos seus membros, abaixo indicados, o seguinte:

1 — Na Presidente do Conselho de Administração, a Senhora Professora Doutora Ana Maria Escoval da Silva, a coordenação genérica de todas as áreas, e especificamente a coordenação da Área de Planeamento, Análise e Controlo de Gestão, da Área de Gestão de Instalações e Equipamentos, do Gabinete de Comunicação e Imagem, do Serviço de Auditoria Interna, da Comissão da Qualidade e Segurança do Doente e da Comissão de Catástrofe e Emergência, incluindo a competência para:

1.1 — Autorizar a formação profissional e a realização de estágios, outorgando os respetivos instrumentos de execução;

1.2 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;

1.3 — Autorizar a participação dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua gestão em júris de concursos noutras instituições;

1.4 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares nas áreas e serviços sob a sua gestão;

1.5 — Autorizar, quer o gozo, quer a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subsequentes alterações, dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua gestão.

2 — No Diretor Clínico, o Senhor Professor Doutor António José Murinello de Sousa Guerreiro, as competências de coordenação das Áreas Clínicas e das Estruturas de Apoio Clínico (Área de Integração de Cuidados, Cooperação e Ensino, Área de Farmácia, Área de Apoio Social,

Unidade de Cuidados Paliativos, Unidade de Psicologia Clínica, Unidade de Nutrição e Dietética), bem como as competências relativas à promoção da gestão clínica, designadamente, em matéria de boas práticas, protocolos clínicos e da melhoria contínua, e de coordenação dos órgãos de apoio técnico, tais como, Comissão Médica, Direção do Internato Médico, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Coordenação Oncológica, Grupo de Coordenação Local do PPCIRA, Conselho Técnico dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, incluindo, relativamente ao pessoal médico, a competência para:

2.1 — Autorizar a mobilidade entre as várias áreas;

2.2 — Autorizar a formação profissional e a realização de estágios, outorgando os respetivos instrumentos de execução;

2.3 — Autorizar a constituição das equipas de urgência e a substituição pontual dos seus elementos;

2.4 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os horários do pessoal médico, técnico superior de saúde e técnico de diagnóstico e terapêutica, de acordo com as orientações e princípios estabelecidos pelo Conselho de Administração;

2.5 — Autorizar a participação em júris de concursos noutras instituições;

2.6 — Autorizar a dispensa do Serviço de Urgência;

2.7 — Coordenar a vertente técnica da Área de Farmácia;

2.8 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares nas áreas e serviços sob a sua gestão;

2.9 — Autorizar, quer o gozo, quer a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subsequentes alterações, dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua gestão, nomeadamente quanto ao pessoal médico, técnicos superiores de saúde e técnicos de diagnóstico e terapêutica.

3 — Na Enfermeira Diretora, a Senhora Enfermeira Armandina do Carmo Antunes, as competências da gestão corrente no âmbito da enfermagem nas Áreas Clínicas, bem como as competências relativas à promoção de boas práticas, protocolos e melhoria contínua dos cuidados de enfermagem, e de coordenação e ligação aos órgãos de apoio técnico, tais como a Comissão Técnica de Enfermagem e a Central de Esterilização, incluindo, relativamente ao pessoal de enfermagem e aos assistentes operacionais incluídos nas áreas clínicas, a competência para:

3.1 — Autorizar a mobilidade entre as várias Áreas;

3.2 — Autorizar a formação profissional e a realização de estágios, outorgando os respetivos instrumentos de execução;

3.3 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e fixar os horários de trabalho do pessoal de enfermagem, dos assistentes operacionais colocados em Áreas Clínicas de acordo com as orientações do Conselho de Administração;

3.4 — Autorizar a participação em júris de concursos noutras instituições;

3.5 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares nas áreas e serviços sob a sua gestão;

3.6 — Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante quanto ao pessoal de enfermagem e aos assistentes operacionais colocados em Áreas Clínicas;

3.7 — Autorizar, quer o gozo, quer a acumulação de férias e aprovar os respetivo planos anuais e subsequentes alterações, dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua gestão, nomeadamente quanto ao pessoal de enfermagem e assistentes operacionais colocados em Áreas Clínicas.

4 — No Vogal Executivo, o Senhor Dr. António Manuel Ribeiro Nunes, as competências da gestão corrente nas Áreas de Gestão Financeira e Contabilidade; de Gestão de Doentes; de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação, da Unidade Hospitalar de Gestão de Inscritos para Cirurgia (UHIGIC), incluindo a competência para:

4.1 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

4.2 — Autorizar o pagamento até ao montante de trezentos e cinquenta mil euros, nas empreitadas de obras públicas e na locação e aquisição de bens e serviços;

4.3 — Autorizar o pagamento de todas as demais despesas autorizadas pelo Conselho de Administração;

4.4 — Autorizar os reembolsos de quantias relativas a taxas moderadoras cobradas em excesso;

4.5 — Proceder à anulação de faturas;

4.6 — Declarar as dívidas como incobráveis, nos termos do disposto no Despacho n.º 267/2005, de 7 de setembro;

4.7 — Autorizar o pagamento das despesas com a assistência médica de grande especialização no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de agosto;

4.8 — Autorizar a realização de exames e o pagamento de despesas com MCDT's, realizados em estabelecimentos de saúde não integrados no Centro Hospitalar;

4.9 — Dar balanço mensal à Tesouraria;

4.10 — Autorizar, quer o gozo, quer a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua gestão;

4.11 — Autorizar a formação profissional e a realização de estágios, outorgando os respetivos instrumentos de execução;

4.12 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;

4.13 — Autorizar a participação dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua gestão em júris de concursos noutras instituições;

4.14 — Assegurar a correspondência ou o expediente necessário;

4.15 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares nas áreas e serviços sob a sua gestão;

4.16 — Autorizar a realização de cirurgias adicionais e o transporte de doentes para estabelecimentos de saúde não integrados no Centro Hospitalar, no âmbito do funcionamento da Unidade de Gestão de Inscritos para Cirurgia (UGIC);

4.17 — E, ainda, as seguintes competências na Área de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação:

4.18.1 — Autorizar a abertura de procedimentos, até ao limite de cento e cinquenta mil euros;

4.18.2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora subdelegado;

4.18.3 — Praticar os atos consequentes ao ato de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora subdelegado;

4.18.4 — Substituir o Senhor Dr. Francisco António Alvelos de Sousa Matoso nas suas ausências e impedimentos.

5 — No Vogal Executivo, o Senhor Dr. Francisco António Alvelos de Sousa Matoso, as competências de gestão corrente nas Áreas de Gestão de Recursos Humanos, de Compras, Logística e Distribuição, da Gestão Hoteleira, da Farmácia, da Formação e da Saúde Ocupacional, no Gabinete Jurídico e de Contencioso, e na Biblioteca, Expediente e Arquivo, incluindo a competência para:

5.1 — Autorizar a abertura de procedimentos, a sua adjudicação até ao montante de trezentos e cinquenta mil euros, nas empreitadas de obras públicas e na locação e aquisição de bens e serviços;

5.2 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos no Código da Contratação Pública;

5.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

5.4 — Praticar os atos consequentes ao ato de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;

5.5 — Aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição de bens e serviços até ao montante de trezentos e cinquenta mil euros, e representar o Centro Hospitalar na outorga desses contratos;

5.6 — Autorizar a constituição de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do D.L. 197/99, de 8 de junho, aprovar as minutas e outorgar os respetivos contratos quando a renda anual não exceda o montante de cento e noventa e nove mil euros;

5.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

5.8 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;

5.9 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua gestão;

5.10 — Autorizar a formação profissional e a realização de estágios, outorgando os respetivos instrumentos de execução;

5.11 — Autorizar a participação dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua gestão em júris de concursos noutras instituições;

5.12 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares nas áreas e serviços sob a sua gestão;

5.13 — Assinar a correspondência ou expediente necessário e autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

5.14 — Autorizar o abate de bens após parecer da comissão de inutilização;

5.15 — Outorgar os contratos de pessoal, seja qual for a sua modalidade, incluindo os instrumentos de mobilidade geral dos trabalhadores;

5.16 — Justificar e injustificar faltas;

5.17 — Promover a verificação domiciliária das doenças;

5.18 — Promover a submissão dos trabalhadores contratados em funções públicas às juntas médicas da ADSE;

5.19 — Conceder as licenças e dispensas previstas no regime legal da proteção da parentalidade;

5.20 — Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante;

5.21 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

5.22 — Qualificar os acidentes de trabalho;

5.23 — Determinar a reposição de dinheiros públicos e participar à administração fiscal as faltas de pagamento;

5.24 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;

5.25 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores contratados em funções públicas e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de proteção social pública convergente;

5.26 — Autorizar a extração de fotocópias e a passagem de certidões;

5.27 — Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor;

5.28 — Substituir o Senhor Dr. António Manuel Ribeiro Nunes nas suas ausências e impedimentos.

II — Ficam os membros do Conselho de Administração autorizados a subdelegar as competências acima delegadas no pessoal dirigente ou de chefia que deles depende.

III — A presente deliberação produz efeitos desde dia 1 de fevereiro de 2016, ficando por este meio ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

4 de março de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209410331

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 442/2016

Por Despacho do Sr. Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Júlio Pedro, de 11 de fevereiro de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 276.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi autorizada à Administradora Hospitalar, Ana Maria Escoval da Silva, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a prorrogação da suspensão do contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

4 de março de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209410315

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3405/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior de medicina física e reabilitação, da carreira especial médica/médica.

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e republicado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e com o Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 (ACT), ao abrigo do Despacho n.º 10062-A/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 173, de 4 de setembro, torna-se público que, por Despacho da Sra. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 9 de outubro de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior de medicina física e reabilitação da carreira especial médica, previsto no mapa de pessoal deste Centro Hospitalar.

2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, republicado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pelo Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

3 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam até ao termo do prazo fixado no n.º 7 do aviso de abertura, os requisitos de admissão, referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nos termos

da alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, e cláusula 13.ª do ACT, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

4 — Requisitos específicos:

- a) Possuir o grau de consultor em medicina física e reabilitação;
- b) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado de medicina física e reabilitação;
- c) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato de trabalho por tempo indeterminado.

5 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — O período normal de trabalho semanal é o atualmente aplicável aos profissionais, em regime de tempo integral, sem prejuízo da transição para o regime de 40 horas, nos termos legais.

7 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

9 — Publicitação do procedimento:

- a) O presente aviso será registado na bolsa de emprego público, através do preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*;
- b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*;
- c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

10 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações em qualquer dos Hospitais integrantes do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., localizados em: Estrada do Forte do Alto Duque, 1449-005 Lisboa; Rua da Junqueira, n.º 126, 1349-019 Lisboa, e Avenida Prof. Dr. Reinaldo dos Santos, 2799-523 Carnaxide.

11 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no Decretos-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Remuneração — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica/médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

13 — Métodos de seleção:

- a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Cláusula 22.º do ACT.
- b) Prova prática no âmbito da especialidade de medicina física e de reabilitação, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 229-A/2015 e Cláusula 23.º do ACT.

14 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.